



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

---

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO: 13/2022.**

**ASSUNTO: Maternidade Segura**

**Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei**

**EMENTA:** FICA APROVADO O PROGRAMA  
MATERNIDADE SEGURA NO AMBITO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do o **Projeto de Lei n.º 15/2013**, de iniciativa da mesa diretora, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal e constitucional do mesmo.

Nos termos da norma legal superior, a CF/1988, da lei orgânica e do regimento interno a medida pode ser tomada, pois, pois essas também dirimem que cabe ao município cuidar da saúde e da educação das pessoas e pode legislar sobre assuntos de interesse local, sendo que nesse caso, a sua norma deve apresentar coerência com as normas do Estado e da UNIÃO.

Verifico que estão presentes os princípios que determinam a forma da administração pública exercer suas atividades, bem como a necessidade instituir critérios para aprimorar os trabalhos desenvolvidos, sobretudo com vista a aprimorar o conhecimento dos munícipes, sendo viável o presente projeto, inclusive a sua iniciativa, uma vez que de forma direta não criou gastos para o executivo.

As Leis orçamentárias, de diretrizes orçamentárias e plano plurianual que orientam a gestão pode contemplar recursos para os projetos e atividades vindouros incluindo a iniciativa apresentada do presente projeto, com o objetivo de implementar conhecimento para a sociedade, sejam nos programas de governo de saúde ou de educação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Casa legislativa "Waldemiro Seibel"**

---

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os requisitos de responsabilidade fiscal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Dessa forma observados os princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL A FAVOR DA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

**Roberto Kuster Becker**  
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

---

**Jeferson Jaske**  
*Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.*



JB



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Elson Armani e Valério Sarnália Alves Demonér**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Adilson José Fernandes e Henrique Kuster Filho**, acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Lei n.º 13/2022.

Sala das sessões, 19 de abril de 2022.

**COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:**

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Elson Armani (Eta)</b>	<i>Si</i>	
<b>Valério S. Alves Demonér</b>	<i>Si M</i>	

**COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

NOME	VOTO	Assinatura
<b>Adilson José Fernandes</b>	<i>Si</i>	
<b>Henrique Kuster Filho</b>	<i>Si</i>	



*Handwritten mark*